a) Organizativa: que diz respeito à seleção dos conteúdos curriculares e da bibliografia de apoio, seleção e organização dos recursos didáticos e outros materiais de apoio, etc;

b) Técnica: que se refere à organização das atividades operacionais como lista de presença e de notas e acompanhamento das atividades práticas e teóricas, etc;

c) Didático-pedagógica: que envolve, por exemplo, a organização e desenvolvimento das aulas e utilização do espaço-tempo das atividades didáticas, etc;

d) Das relações professor/aluno: favorecendo a organização da participação dos alunos nas aulas e atividades, estabelecimento de vocabulário adequado, e demais iniciativas que facilitam a interlocução entre o docente e os estudantes etc;

e) Avaliativa: que prevê ações como a seleção dos tipos mais adequados de avaliação e elaboração dos instrumentos de avaliação, bem como a definição dos critérios avaliativos, etc.

É permitido ao aluno PAE ministrar aulas, a critério do supervisor, em número de horas correspondentes a não mais de 10% da carga horária total da disciplina. Fica dara a proibição da substituição de docentes pelo aluno PAE, sendo obrigatória a presença física do supervisor acompanhando a prática da regência do aluno.

O valor do auxílio será calculado com base na remuneração horária do docente, na categoria Assistente em RTP, incluindo-se a gratificação de mérito;

O auxílio financeiro mensal será concedido prioritariamente ao estudante que for selecionado pela primeira vez para realizar o Estágio Supervisionado em Docência, sendo concedido, no máximo, por 4 semestres para cada aluno, limitando-se esse período a até 2 semestres para os alunos matriculados no mestrado.

Não poderão receber auxílio os alunos que tenham vínculo empregatício com a USP.

Cada Unidade será contemplada com certo número de cotas, definido pelo Presidente da Comissão Central do PAE, ouvida a referida Comissão.

O estagiário tem a obrigatoriedade de entregar o Boletim de Frequência até o dia 23 (vinte e três) de cada mês. O descumprimento ocasionará o não recebimento do auxílio financeiro (para os estagiários contemplados) referente ao período, e nos casos de reincidência, o cancelamento do PAE (para os estagiários com auxílio financeiro e voluntários).

Caberá a Comissão Coordenadora do PAE/IFSC, o deferimento das inscrições, bem como a classificação dos estagiários, seguindo os critérios:

1) Prioridade aos estudantes que estão participando pela primeira vez do Estágio Supervisionado em Docência;

2) Bom desempenho acadêmico com base no histórico escolar;

3) Ser bolsista CAPES, regularmente matriculados em curso de Doutorado;

4) Julgamento do mérito do plano de trabalho aos propósitos do programa;

5) Prioridade às solicitações de estudantes do Programa de Pós-Graduação da Unidade;

6) Prioridade aos alunos sem bolsa.

7) Prioridade aos alunos que tenham obtido maior média (em nível de graduação) na disciplina escolhida para o estágio PAE.

Os candidatos que não forem indicados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação para o estágio remunerado, poderão realizar estágio em caráter voluntário, sem remuneração, desde que manifestem formalmente seu interesse.

Os candidatos que forem selecionados para realizar o estágio devem entregar pessoalmente o termo de compromisso no serviço de Pós-Graduação até o dia que antecede o estágio, caso não o faça, o estágio será cancelado.

Ao encerramento das atividades do PAE, o estagiário deverá elaborar um relatório detalhado de todas as atividades realizadas no decorrer do estágio, que deverá ser assinado e acompanhado de uma ficha de avaliação do supervisor.

A Comissão Coordenadora do PAE no IFSC deverá avaliar os relatórios e as fichas de avaliação, concluindo pela aprovação ou reprovação dos mesmos, tendo em vista o cumprimento das atividades realizadas e sua concordância com as previstas nos planos aprovados quando da seleção dos estagiários.

Relatórios insatisfatórios serão devolvidos para serem refeitos. Caso isto não ocorra, o aluno perderá o direito de certificado e não poderá participar de uma nova seleção.

Bolsistas CAPES reprovados no Estágio Supervisionado em Docência deverão repetir a atividade, sem remuneração, para cumprir as exigências da agência.

A conclusão do Estágio Supervisionado em Docência dará direito a um certificado de participação e à obtenção de créditos, na forma estabelecida pela Comissão de Pós-Graduação da Unidade, respeitando-se o máximo de 20% do total de créditos em disciplinas exigido pelo Programa.

O aluno que participar do Estágio Supervisionado em Docência mais de uma vez terá direito de receber declarações assinadas pelo Coordenador da Comissão do IFSC.

O desligamento da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência, antes do término do prazo estabelecido dar-se-á por:

a) Trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;

b) Não cumprimento da carga horária firmada no termo de compromisso;

c) Não cumprimento do plano de atividades;

d) Mudança de nível (Mestrado para Doutorado) durante o semestre vigente do estágio.

Em caso de desligamento do programa, o aluno perde imediatamente o Auxílio Financeiro Mensal.

Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do PAE/IFSC ou enviados à Coordenação Central do PAE/USP.

Outras informações estarão à disposição dos interessados no Serviço de Pós-Graduação do IFSC/USP, de segunda a sexta-feira, das 09h30 às 11h30 e das 14h às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.

Despacho do Diretor, de 1º-11-2017

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "h", da Portaria GR 6.561 de 16-06-2014, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do docente que assina a mesma. Unidade Interessada: IFSC - Instituto de Física de São Carlos. Proc. 2017.1.01125.76.0. Objeto: Aquisição de Material para Pesquisa. Recurso "Convênio PETROBRÁS - 0050.012090.16.9". Contratada: TECNOFLON-BRASFLON COM. E IND. LTDA - R$ 11.181,49.

Termo de Acordo de Cooperação Internacional

Processo: 2017.1.802.76.8

Partícipes: Instituto de Física de São Carlos e Universidade de Tübingen, Alemanha.

Objeto: Cooperação acadêmica na área de Ciências Naturais (principalmente física).

Período de Vigência: 5 anos.

Data da Assinatura: 01-11-2017.

INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL DE SÃO PAULO

Extrato de Convênio

Processo USP: 2017.1.102.83.9

Registro no Sistema Mercúrio: 41830

Convenentes: Universidade de São Paulo, através do Instituto de Medicina Tropical de São Paulo e a University of York do Reino Unido.

Objeto: 1. Estabelecer as bases para o desenvolvimento de tratamentos melhores para pacientes com leishmaniose; 2. Desenvolver maior compreensão da diversidade pré e pós-tratamento de pacientes, utilizando técnicas em patologia molecular; 3. Desenvolver uma rede piloto de telepatologia e validar a sua utilização como forma de melhorar o compartilhamento de dados, aumentar a produtividade da investigação e a otimização dos recursos, bem como melhorar a educação e a formação; 4. Realizar workshops de economia em saúde para pavimentar o desenvolvimento de um roteiro para avaliar o "valor agregado" atribuído pela aplicação dos itens 2 e 3 acima; 5. Realizar um workshop para iniciar o desenvolvimento de uma nova ferramenta para classificação clínica da leishmaniose tegumentar, a ser utilizada junto com os itens 2 e 3 acima.

Data de Assinatura: 27-09-2017.

Vigência: 02 anos, de 01-04-2017 a 31-03-2019.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Contratos

Resumo de Contratos

CONTRATO 263/2017 - Processo: 01-P-9603/2017 - CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - CONTRATADA: S. MALUF ENGENHARIA E OBRAS LTDA - Objeto: Execução das obras de PPCI – Prevenção e Proteção Contra Incêndios e reforma das instalações elétricas do Almoxarifado Central da Unicamp – VALOR CONTRATO: R$ 612.000,00 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.0364.1043.1151 – ELEMENTO ECONÔMICO: 4451-12 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico DGA 745/2017 - VIGÊNCIA: Data da assinatura até o recebimento definitivo do objeto - ASSINATURA: 31-10-2017.

CONTRATO 268/2017 - Processo: 01-P-05826/2016 - CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - CONTRATADA: CRISTOVÃO ALVES MARTINS - ME - Objeto: Reforma dos sanitários do Instituto de Economia das áreas da Biblioteca e NESUR – VALOR CONTRATO: R$ 151.110,67 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.0364.1043.1151 – ELEMENTO ECONÔMICO: 3339-81 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico DGA 442/2017 - VIGÊNCIA: Data da assinatura até o recebimento definitivo do objeto - ASSINATURA: 31-10-2017.

SECRETARIA GERAL

Comunicado

A Diretora da Faculdade de Educação – UNICAMP, prorroga as inscrições para eleição de respectivos representantes dos docentes e servidores Técnico-Administrativos na Congregação, até 08-11-2017, para as categorias:

a) 01 representante titular e seu respectivo suplente de cada nível funcional da carreira docente (MS-3, MS-5 e MS-6);

b) 05 representantes titulares e seus respectivos suplentes do corpo docente, independentemente do nível funcional.

c) 03 representantes titulares e seus respectivos suplentes do corpo funcional.

As eleições ficam alteradas para os dias 13 e 14-11-2017, no horário das 09h às 17h, sendo o voto obrigatório para os docentes e servidores Técnico-Administrativos.

As eleições obedecerão às normas fixadas pela Resolução GR 19/17. Embora a inscrição de candidatos não seja requisito de legibilidade, pede-se que, para facilitar a inscrição dos nomes nas cédulas, os postulantes à representação na Congregação se inscrevam na Secretaria da Direção da Faculdade de Educação, das 9h às 17h.

Os demais itens permanecem inalterados.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Resolução Unesp-69, de 11-9-2017

Altera os dispositivos do anexo da Resolução Unesp 18, de 10-02-2012, alterada pela Resolução Unesp-90, de 21-12-2015, que dispõe sobre o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Fisiopatologia em Clínica Médica, Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado, da Faculdade de Medicina do campus de Botucatu

O Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", com fundamento no inciso IX do artigo 24 do Regimento Geral da Unesp, nos termos do Parecer 122/2017-CCPG/SG e, tendo em vista o deliberado pela Câmara Central de Pós-graduação, conforme Despacho 155/17-CCPG/SG, em sessão de 31-08-2017, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 1º da Resolução Unesp 18, de 10-02-2012, alterada pela Resolução 90, de 21-12-2015, que dispõe sobre o Regulamento do Programa de Pós-graduação em Fisiopatologia em Clínica Médica, da Faculdade de Medicina do campus de Botucatu, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Artigo 1º - O Programa de Pós-graduação em Fisiopatologia em Clínica Médica, Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado, levará aos títulos de Mestre em Fisiopatologia em Clínica Médica ou Doutor em Fisiopatologia em Clínica Médica, Áreas de: 1) Cardiologia; 2) Ciências da Saúde; 3) Clínica Médica; 4) Dermatologia; 5) Endocrinologia; 6) Gastroenterologia; 7) Medicina; 8) Nefrologia; 9) Neurologia; 10) Pediatria; 11) Pneumologia; 12) Reumatologia.".

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo 2851/1993 - Vol 2-FM-Bo)

(Republicada por ter saído com incorreções)

Resolução Unesp-87, de 28-10-2017

Altera os dispositivos do anexo da Resolução Unesp 67, de 07-08-2014, alterada pela Resolução Unesp-87, de 16-12-2015, que dispõe sobre o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado, da Faculdade de Medicina do campus de Botucatu

O Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", com fundamento no inciso IX do artigo 24 do Regimento Geral da Unesp, nos termos do Parecer 192/2017-CCPG e, tendo em vista o deliberado pela Câmara Central de Pós-graduação, conforme Despacho 223/17-CCPG/SG, em sessão de 04-10-2017, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 1º da Resolução Unesp 67, de 07-08-2014, alterada pela Resolução Unesp 87, de 16-12-2015, que dispõe sobre o Regulamento do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva, da Faculdade de Medicina do campus de Botucatu, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - O Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva, Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado, levará aos títulos de Mestre em Saúde Coletiva ou Doutor em Saúde Coletiva, Área de Saúde Pública."

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo 3285/1998 - Vol 2- FM-Bo)

Resolução Unesp-88, de 28-10-2017

Altera os dispositivos do anexo da Resolução Unesp 46, de 04-09-2013, que dispõe sobre o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Doenças Tropicais, Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado, da Faculdade de Medicina do campus de Botucatu

O Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", com fundamento no inciso IX do artigo 24 do Regimento Geral da Unesp, nos termos do Parecer 193/2017-CCPG e, tendo em vista o deliberado pela Câmara Central de Pós-graduação, conforme Despacho 224/17-CCPG/SG, em sessão de 04-10-2017, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 1º da Resolução Unesp 46, de 04-09-2013, que dispõe sobre o Regulamento do Programa de Pós-graduação em Doenças Tropicais, da Faculdade de Medicina do campus de Botucatu, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 1º - O Programa de Pós-graduação em Doenças Tropicais, Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado, levará aos títulos de Mestre em Doenças Tropicais ou Doutor em Doenças Tropicais, Áreas de: Doenças Infecciosas e Parasitárias; Microbiologia; Parasitologia; Imunologia; Epidemiologia; Bioquímica; Nutrição; Biotecnologia."

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo 34/1994 - Vol. 3- FM-Bo)

Resolução Unesp-89, de 28-10-2017

Altera os dispositivos do anexo da Resolução Unesp-64, de 24-04-2012,, que dispõe sobre o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Pesquisa e Desenvolvimento(Biotecnologia Médica), Curso de Mestrado Profissional, da Faculdade de Medicina do campus de Botucatu

O Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", com fundamento no inciso IX do artigo 24 do Regimento Geral da Unesp, nos termos do Parecer 194/2017-CCPG e, tendo em vista o deliberado pela Câmara Central de Pós-graduação, conforme Despacho 225/17-CCPG/SG, em sessão de 04-10-2017, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 1º da Resolução Unesp 64, de 24-04-2012, que dispõe sobre o Regulamento do Programa de Pós-graduação em Pesquisa e Desenvolvimento(Biotecnologia Médica), da Faculdade de Medicina do campus de Botucatu, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Artigo 1º - O Programa de Pós-graduação em Pesquisa e Desenvolvimento(Biotecnologia Médica), Curso de Mestrado Profissional, levará ao título de Mestre em Pesquisa e Desenvolvimento (Biotecnologia Médica), Área de Biotecnologia."

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo 560/2003 - Vol 2- FM-Bo)

Resolução Unesp-90, de 1º-11-2017

Dispõe sobre a criação do Programa de Pós-graduação em Sociologia em Rede Nacional, Curso de Mestrado Profissional (PROFSOCIO), da Faculdade de Filosofia e Ciências do Campus de Marília

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", com fundamento no inciso IX do artigo 24 do Regimento Geral da Unesp, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, conforme Despacho 231/2017-CO/SG, de 06-10-2017, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica autorizada a criação do Programa de Pós-graduação em Sociologia em Rede Nacional, Curso de Mestrado Profissional (PROFSOCIO), da Faculdade de Filosofia e Ciências do Campus de Marília.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Proc. 1513/2017 - FFC-M)

Resumo de Convênio

Convênio 186/2017.

Proc. 1031/02/01/2016 – ARAC/FO.

Convenentes: UNESP, por meio da Faculdade de Odontologia do Campus de Araçatuba, e a Fundação para o Desenvolvimento de Bauru - FUNDEB.

Natureza: Cooperação Científica e Acadêmica.

Objetivo: Tem por objetivo o estudo, desenvolvimento e execução do Curso de Difusão de Conhecimento intitulado: "PSICOTERAPIA BREVE DE BASE CRÍTICA – 2ª EDIÇÃO".

Data de assinatura: 11-09-2017.

Vigência: até 14-12-2017.

Foro: Foro da Cidade de São Paulo - SP.

Resumo de Convênio

Convênio 217/2017.

Proc. 346/04/01/2017 – FCF/AR.

Convenentes: UNESP, por meio da Faculdade de Ciências Farmacêuticas do Campus de Araraquara, e a Fundação para o Desenvolvimento das Ciências Farmacêuticas - FUNDECIF.

Natureza: Cooperação Acadêmica.

Objetivo: Tem por objetivo estabelecer e regulamentar um programa de cooperação acadêmica entre a UNESP e a FUNDECIF nas áreas de atuação e interesse comuns.

Data de assinatura: 27-10-2017.

Vigência: até 26-10-2022.

Foro: Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Primeiro Termo Aditivo de Convênio

Convênio 218/2017 - TA.

Proc. 346/04/01/2017 – FCF/AR.

Convenentes: UNESP, por meio da Faculdade de Ciências Farmacêuticas do Campus de Araraquara, e a Fundação para o Desenvolvimento das Ciências Farmacêuticas - FUNDECIF.

Natureza: 1º Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 27-10-2017.

Objetivo: Tem por objetivo o desenvolvimento e/ou aprimoramento assistencial, laboratorial, ambulatorial e de serviços/produtos relacionados e/ou compatíveis com as atividades de seu corpo docente, bem como com as atividades profissionais farmacêuticas e médicas da Unidade Auxiliar NAC – Núcleo de Atendimento à Comunidade da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, através da administração pela FUNDECIF dos recursos extra-orçamentários captados pela FCF e sua Unidade Auxiliar.

Data de assinatura: 27-10-2017.

Vigência: até 26-10-2022.

Foro: Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARAÇATUBA

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA

Despachos do Diretor

De 31-10-2017

Processo: 791/2017 – FMVA

Interessado: HV

Assunto: Aquisição de Material Médico Hospitalar.

Com base na Portaria Unesp-250/97, com sua alterações, Homologo o Convite BEC 22/2017-FMVA, OC 10233610061207OC00085, que resultou na classificação da empresa JP Indústria Farmacêutica S.A., para o item 01, no valor total de R$ 2.022,00.

Processo: 791/2017 – FMVA

Interessado: HV

Assunto: Aquisição de Material Médico Hospitalar.

Com base na Portaria Unesp-250/07, com sua alterações, Adjudico o objeto do Convite BEC 22/2017-FMVA, OC 10233610061207OC00085, à empresa JP Indústria Farmacêutica S.A., para o item 01 no valor total de R$ 2.022,00.

De 1º-11-2017

Processo: 791/2017 – FMVA

Interessado: HV

Assunto: Aquisição de Material Médico Hospitalar.

Autorizo a despesa para a presente contratação junto à empresa JP Indústria Farmacêutica S.A., no valor total de R$ 2.022,00.

Fls. Nº
Proc.
Rub.

CAMPUS DE ARARAQUARA

FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS

Instrução Normativa 3, de 1º-11-2017

Programa de Pós-Graduação em Educação Sexual - Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara - Estabelece critérios para a Comprovação de Proficiência em Língua Estrangeira

O Conselho do Programa de Pós-Graduação em Educação Sexual, em atendimento a Resolução Unesp-30, de 17-06-2010 - Regimento Geral da Pós-Graduação da Unesp e a Resolução Unesp-19, de 05-05-2014 - Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação Sexual, com o objetivo de definir critérios para o exame de proficiência, expede a seguinte Instrução Normativa:

Artigo 1º - O exame de proficiência em língua estrangeira deve auferir o grau de compreensão do respectivo idioma, suficiente para leitura dos textos relacionados à área e a capacidade do aluno em apresentar uma comunicação oral de 5 a 8 minutos, com conteúdo relativo à sua temática de pesquisa, simulando a apresentação de um trabalho em congresso internacional.

Artigo 2º - Os alunos poderão realizar o exame de proficiência uma segunda vez em caso de reprovação, sendo que para a realização do Exame Geral de Qualificação, o aluno deverá ter sido aprovado no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira.

§ 1º - A primeira prova deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses após o ingresso no Programa.

§ 2º - Em caso de reprovação na primeira prova, o aluno deverá realizar a segunda prova em data determinada pelo Conselho do Programa, em até seis meses após a reprovação.

§ 3º - A não aprovação do aluno no segundo exame implicará em seu desligamento do Programa.

§ 4º - Será considerado aprovado o aluno que auferir, no mínimo, a nota cinco, em cada um dos exames (escrito e oral), sendo dez a nota máxima. A nota final será a média simples entre os dois exames - escrito e oral.

Artigo 3º - As línguas aceitas para a realização do exame são Inglês, Francês, Espanhol e Português, este último compreendido como língua estrangeira, quando for o caso.

Parágrafo Único - O exame ou comprovação de proficiência no idioma português só se aplica aos alunos regularmente matriculados estrangeiros oriundos de países não lusófonos e aos alunos regularmente matriculados surdos que têm LIBRAS como língua materna, que deverão, obrigatoriamente, realizar o exame ou comprovar proficiência em português.

Artigo 4º - Os alunos regularmente matriculados devem realizar o Exame de Proficiência ou comprovar proficiência em 1 (uma) língua estrangeira entre aquelas citadas no Artigo 3º, respeitando ao disposto em seu Parágrafo Único e diferente de sua língua materna.

Artigo 5º - Serão dispensados da realização de exame de proficiência os alunos regularmente matriculados, brasileiros ou estrangeiros, que apresentarem ao Conselho do Programa, os certificados:

TOEFL ou IELTS, para língua inglesa.

Bureau d'Action Linguistique Liceu Pasteur ou da Aliança Francesa Teste de Proficiência, para língua francesa.

DELE - Diploma de Espanol como Lengua Extranjera, para língua espanhola.

CELPE-BRAS ou DIPLE-CEPLE, para língua portuguesa.

Igualmente, será dispensado da realização de exame de proficiência, o aluno regularmente matriculado que apresentar o certificado de proficiency das universidades de Cambridge, Oxford, Michigan etc.

§ 1º - A aceitação desses certificados como comprovante de proficiência em língua estrangeira está condicionada a aprovação do Conselho do Programa e depende da pontuação certificada e da validade do exame, que precisa estar em dia na data de apresentação do certificado.

§ 2º- Além das formas de dispensas anteriormente previstas, o atestado de aprovação em exame de proficiência de processo seletivo deste ou de outros programas de pós-graduação será aceito mediante a apresentação de documento da Instituição promotora que comprove a proficiência no idioma estrangeiro. Nesse caso, a validade do certificado será considerada como sendo de um ano, a partir da data de realização do referido exame.

§ 3º - Os certificados do CELPE-BRAS ou do DIPLE-CEPLE serão aceitos apenas para os alunos regularmente matriculados, estrangeiros ou surdos, que têm Libras como língua materna.

Artigo 6º - Quaisquer situações não previstas nesta Instrução Normativa deverão ser apreciadas pelo Conselho do Programa.

Artigo 7º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

CAMPUS DE BOTUCATU

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Resumo de Contrato

Contrato 06/2017-AG. Processo: 323/2017-AG.

Contratante: Unesp - Campus de Botucatu - Administração Geral.

Contratada: Elevadores Orion Ltda., CNPJ 05.823.540/0001-78.

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de elevador da Seçã Técnica de Saúde.

Valor: R$ 3.420,00

Vigência: 12 meses a partir de 01-11-2017.

Assinatura: 01-11-2017.

CAMPUS DE JABOTICABAL

FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E VETERINÁRIAS

Termo de Aditamento de Contrato

Contrato 19/16-FCAV. Processo: 2941/16-FCAV. Processo Original: 1738/16-Runesp. Pregão Eletrônico: 32/16-Runesp. Ata de Registro de Preços: 03/16-Runesp. Contratante: Unesp - Campus de Jaboticabal. Contratada: Link Card Administradora de Benefícios Eireli EPP. Objeto: Fica aditada a Cláusula Quarta do Contrato Original, para constar que, tendo em vista o interesse das partes, fica prorrogado, por mais 15 meses, a partir de 25-01-2018, o prazo para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação - vale combustível, na forma de créditos a serem carregados em cartões eletrônicos/magnéticos ou de similar tecnologia, destinados aos servidores da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp/FCAV - Câmpus de Jaboticabal, com o Credenciamento de Estabelecimentos Especializados, constantes na Cláusula Primeira do Contrato Original. Ratifica-se, para todos os fins de direito, as demais cláusulas e condições do aludido Contrato que permanecem inalteradas. Foro: Comarca de Jaboticabal. Data da assinatura: 16-10-2017.

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 2 de novembro de 2017 às 02:01:22.